



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 136/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 4ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
- b) **Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 27.05.1993
- d) **Jurisdição:** Lindolfo Collor, Morro Reuter, Novo Hamburgo, Picada Café, Presidente Lucena
- e) **Data da correição:** 23.10.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 136/2012
- j) **Período examinado:** 17.11.2011 a 23.10.2012
- k) **Portarias de greve:** 01/2011, 02/2011 e 01/2012
- l) **Juiz Titular:** Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior
- m) **Juízas Substitutas (zoneadas):** Cristina Bastiani e Déborah Madruga Costa Lunardi (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Jéerson Pires Rodrigues

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
--------	----------	-----------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rejane Souza Pedra	Titular	16.11.1998 a 27.05.2012 Posse como Desa. em 28.05.2012	03.10 a 07.12.2011 (66 – Convocado para atuar no TRT)
			09.12 a 07.02.2012 (61 – Convocado para atuar no TRT)
			08.02 a 19.02.2012 (12 – Férias)
			22.02 a 08.03.2012 (16 – Férias)
			09.03 a 17.05.2012 (70 – Convocado para atuar no TRT)
18.05 a 27.05.2012 (10 – LTS)			
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Titular	A partir de 20.06.2012	22.08 a 22.08.2012 (1 – Afastamento Titular conforme PA) 24.09 a 23.10.2012 (30 – Férias)
Cristina Bastiani	Substituta	24.09 a 17.10.2012 (24 – Titular em férias)	
Déborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	03.10 a 18.10.2011 (16 – Titular convocado para o TRT) 19.10 a 19.12.2011 (62 – Titular convocado para o TRT) 20.12 a 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária) 08.02 a 08.03.2012 (30 – Titular em férias) 09.03 a 11.03.2012 (3 – Titular convocado para o TRT) 26.03 a 27.05.2012 (63 – Titular convocado para o TRT)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		28.05 a 19.06.2012 (23 – Vara sem titular)	
		20.06 a 24.06.2012 (5 – Titular atuando VT)	
José Frederico Sanches Schulte	Substituto	03.11 a 27.11.2011 (25 – Atuar como Juiz Auxiliar) 12.03 a 25.03.2012 (14 – Titular convocado para o TRT)	
Daniela Elisa Pastório	Substituta	19.09 a 18.10.2011 (30 – Atuar como Juiz Auxiliar) 18.11 a 23.11.2011 (6 – Atuar como Juiz Auxiliar) 28.11 a 19.12.2011 (22 – Atuar como Juiz Auxiliar) 09.01 a 07.02.2012 (30 – Titular convocado para o TRT)	
Nivaldo de Souza Junior	Substituto	28.11 a 04.12.2011 (7 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Rodrigo de Almeida Tonon	Substituto	19.10 a 02.11.2011 (15 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Lúisa Rumi Steinbruch	Substituta	19.09 a 18.10.2011 (30 – Atuar como Juiz Auxiliar) 19.10 a 06.11.2011 (19 – Atuar como Juiz Auxiliar) 14.11 a 17.11.2011 (4 – Atuar como Juiz Auxiliar)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Raquel Gonçalves Seara	Substituta	07.11 a 13.11.2011 (7 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
------------------------	------------	---	--

A Vara está contemplada com regime de zoneamento, estando zoneadas as Juízas Substitutas Cristina Bastiani e Déborah Madruga Costa Lunardi.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Everton Andres da Motta	Secretário de Audiência-FC03	11.06.2007
Fábio Leyes Rodrigues	-	19.12.2011
Fabício Henrique Rodrigues	-	07.05.2007
Flávia Andrea Prudêncio Costa	Assistente de Juiz-FC04	26.06.2012
Helton Reginaldo Cenci	-	02.06.2008
Jacinto Bin	Assistente-FC02	26.05.2003
Jérson Pires Rodrigues	Diretor de Secretaria-CJ3	21.10.1993
Letícia Silveira	Executante-FC01	14.02.2006
Miriam Celita Kirsch	Assistente Diretor Secretaria-FC04	18.10.1993
Rogério Oliveira Rosa	Assistente-FC02	16.12.2004
Samia Trombetta	-	03.07.2009
Terezinha Maria Buosi Benides	Assistente-FC02	12.01.1994

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Diogo da Silva Correa	30.07.2010	11.03.2012
Rafael Fenner Gil	06.05.2010	04.12.2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Renato Chiavaro Paixão	09.03.2011	20.05.2012
------------------------	------------	------------

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 15.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Fabio Leyes Rodrigues	ComSRH + CURS	3 (1 + 2)
Flavia Andrea Prudêncio Costa	LTS	18
Letícia Silveira	CURS	1
Miriam Celita Kirsch	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Rogério Oliveira Rosa	FALC	8

Siglas: ComSRH – Comparecimento na SRH por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; FALC – falecimento pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde.

O quadro de lotação da unidade encontrava-se completo, contando com 12 (doze) servidores e 8 (oito) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 3 (três) servidores deixaram a unidade. A última saída ocorreu em 20.05.2012.

Os afastamentos totalizaram 32 dias, dos quais 18 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

Segundo informações obtidas em 12 de dezembro de 2012, junto à **Seção de Ingresso e Remoção da Secretaria de Gestão de Pessoas**, com o servidor Luís Fernando Lourenço (Assistente-Chefe de Seção), todas as secretarias de Vara do Foro de Novo Hamburgo estão com 12 (doze) servidores, sendo essa a lotação que permanecerá, considerando a Resolução n. 63/2010 do CSJT.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com estagiária, Rosana dos Santos Domingues, para o período de 03.09.2012 a 02.03.2013.

2.4. Ações de capacitação

 (Fonte - RH):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Sim	63	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Everton Andres da Motta	Sim	110	-	-
Fabio Leyes Rodrigues	Sim	544	-	-
Fabício Henrique Rodrigues	Não	0	-	-
Flavia Andrea Prudêncio Costa	Não	0	-	-
Helton Reginaldo Cenci	Sim	360	-	-
Jacinto Bin	Não	0	-	-
Jérson Pires Rodrigues	Sim	5	-	-
Letícia Silveira	Sim	13	-	-
Miriam Celita Kirsch	Sim	9	-	-
Rogério Oliveira Rosa	Não	0	-	-
Samia Trombetta	Não	0	-	-
Terezinha Maria Buosi Benides	Sim	120	-	-

Dos 12 servidores lotados na unidade, 5 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Dentre os que frequentaram cursos, 3 possuem carga horária inferior a 20 horas de capacitação. Não há participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que oriente e viabilize aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo,



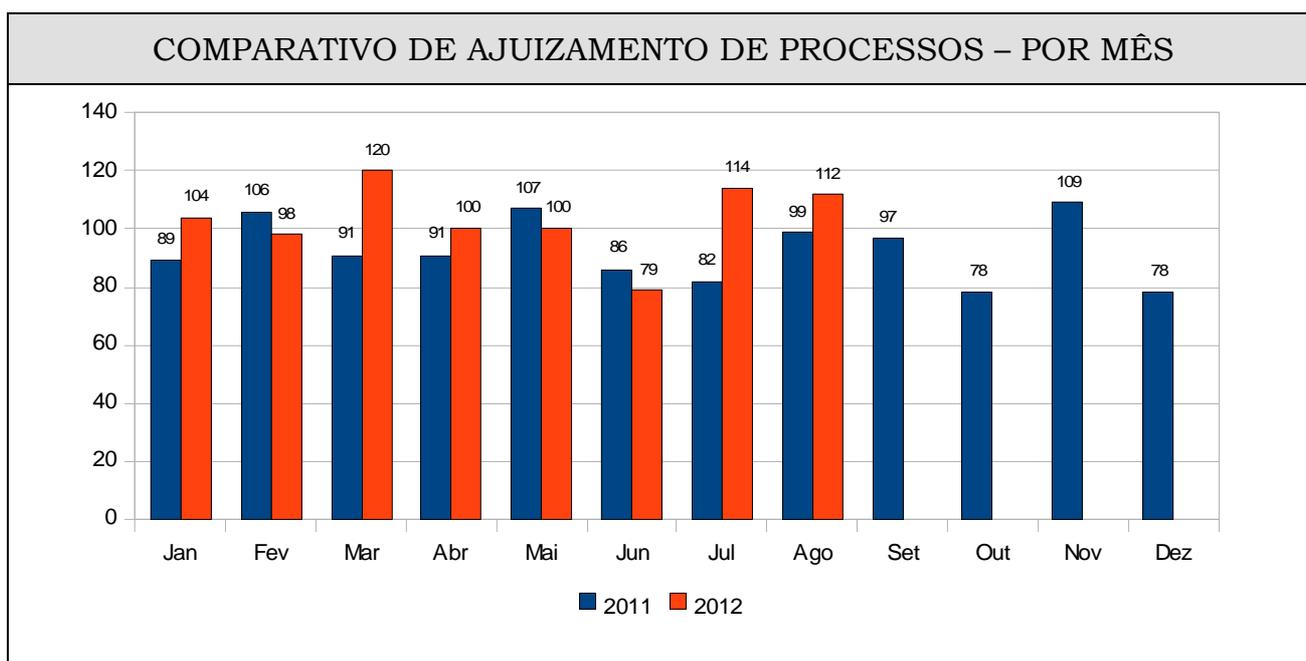
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até agosto)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1644	1611	1765
Processos ajuizados	1017	1113	827
Total	2661	2724	2592
Solucionados	1139	1011	723
Desempenho (%)	112	90,84	87,42
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1611	1765	1843





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até agosto)
Pendentes de Cognição	488	602	709
Pendentes de Liquidação	198	185	153
Pendentes de Execução	925	978	981
Total	1611	1765	1843

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até agosto)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Lindolfo Collor	30	2,70	29	3,51
Morro Reuter	9	0,81	2	0,24
Novo Hamburgo	861	77,36	647	78,23
Picada Café	16	1,44	7	0,85
Presidente Lucena	2	0,18	2	0,24
Outros*	169	15,18	121	14,63
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	26	2,33	19	2,30
Total	1113		827	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até agosto)	
	Quantidade	%	Quantidade	%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Acordo	548	54,2	383	52,97
Sentença	323	31,95	232	32,09
Arquivamento – Desistência	106	10,48	84	11,62
Outros	34	3,36	24	3,32
Total	1011		723	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até agosto</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até agosto</i>	<i>Diferença</i>
827	723	-104

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR	
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>	
1	0087700-71.2002.5.04.0304



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0032600-24.2008.5.04.0304	2	0045300-32.2008.5.04.0304
3	0135600-40.2008.5.04.0304		
Processos recebidos em 2008: 1225			
Percentual de julgados: 99,7%			

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 90,84% do total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados cresceu de 2010 para 2011 (passou de 1.017 para 1.113). Até agosto de 2012 foram distribuídos 827 processos.

O número total de processos pendentes na unidade cresceu de 2010 para 2011 (passou de 1.611 para 1.765). Até agosto de 2012 havia 1.843 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 foi muito bom (54,2%), ficando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Em 2012 (até agosto) a unidade vem mantendo um bom índice (52,97%), razão pela qual **se recomenda que a unidade envide esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 87,42% do número total de processos ajuizados. **Recomenda-se seja elevado o desempenho de forma a cumprir até o final do ano com a Meta 1 do CNJ para 2012.**

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida, **devendo a unidade verificar o andamento processual do processo listado (apontado pelo inFOR), pendente da fase de conhecimento (1 processo).**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 3 processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1225).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Terças e quintas (manhã e tarde)

De modo geral, a pauta é composta de 7 iniciais de rito ordinário, audiências unas de rito sumaríssimo (uma média de 4 por semana) e 4 prosseguimentos.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas somente por solicitação das partes.

c) *Registro das sessões:* por amostragem, selecionado o mês de maio de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	14.02.2013	14.02.2013
Sumaríssimo	06.12.2012	06.12.2012
Prosseguimento	30.04.2013	25.06.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL

Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	9	117
fev/2011	12	163



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mar/2011	14	223
abr/2011	13	215
mai/2011	15	252
jun/2011	13	207
jul/2011	13	149
ago/2011	14	208
set/2011	9	138
out/2011	12	230
nov/2011	11	165
dez/2011	6	82
Média Mensal 2011	11,75	179,08
jan/2012	7	92
fev/2012	10	163
mar/2012	13	203
abr/2012	9	123
mai/2012	13	201
jun/2012	11	148
jul/2012	13	195
ago/2012	10	195
Média Mensal 2012	10,75	165

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jan/2011	53	44	235	68
fev/2011	48	23	221	35
mar/2011	42	26	216	178
abr/2011	39	24	218	0
mai/2011	26	24	259	77
jun/2011	19	18	252	161
jul/2011	18	22	176	0
ago/2011	17	26	206	42
set/2011	19	32	225	0
out/2011	30	39	192	0
nov/2011	28	39	202	0
dez/2011	30	38	431	0
Média Mensal 2011	30,75	29,58	236,08	46,75
jan/2012	68	55	248	0
fev/2012	63	35	294	0
mar/2012	71	31	223	0
abr/2012	75	30	231	315
mai/2012	70	35	270	0
jun/2012	83	36	227	392
jul/2012	88	38	261	0
ago/2012	78	35	281	0
Média Mensal 2012	74,5	36,88	254,38	88,38



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

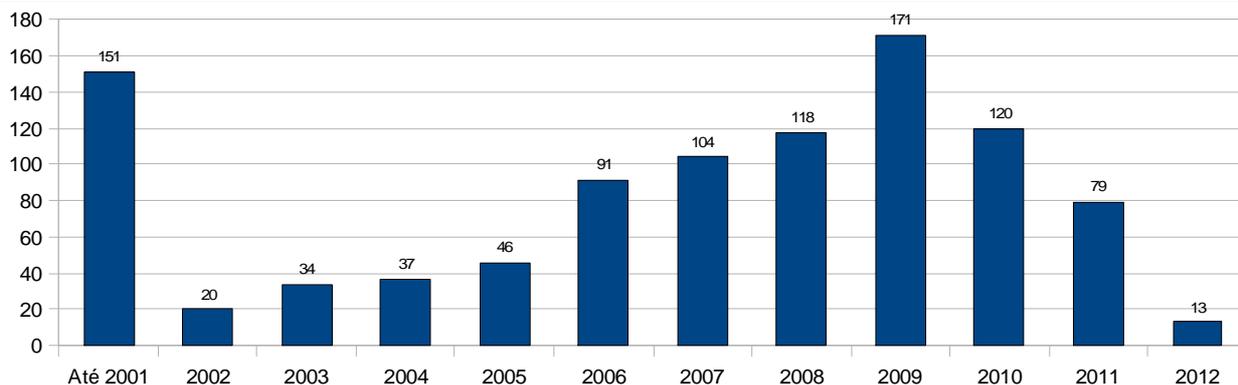
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	925	415	291	124	978
2012 (até agosto)	978	247	232	63	981



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

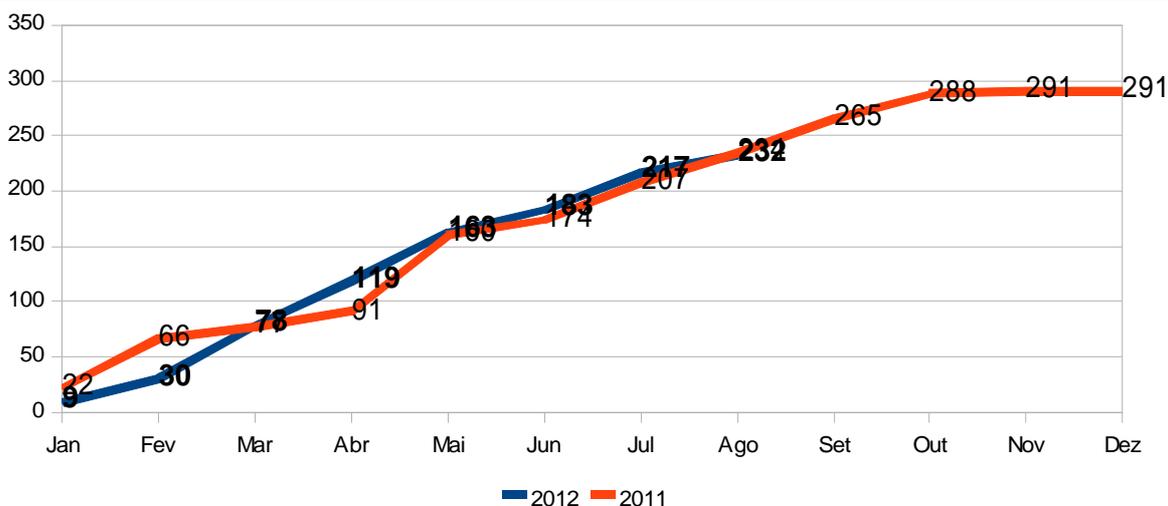
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em setembro/2012



Execuções encerradas em 2011	Execuções encerradas em 2012 – até agosto	Meta (110%)	Percentual Meta de 110%
291	232	320	72,48

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até agosto desse ano (dados coletados), é de 72,48%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 978 em 2011 para 981 até agosto de 2012.

A análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, separados pelo ano do ajuizamento, indica uma maior concentração de execuções relativas a processos ajuizados até o ano de 2001 (151) e no ano de 2009 (171). O restante das execuções pendentes distribuiu-se, em menor número, pelos demais anos.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	12834	1069,5	55,56 (231 dias úteis)
2012 (até 30.09.2012)	10988	1220,89	60,71 (181 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais		
	2011	2012 (até agosto)
Custas e Emolumentos	174.069,00	142.541,00
Contribuições Previdenciárias	990.814,00	291.881,00
Imposto de Renda	2.097.384,04	1.322.237,56
TOTAL MOVIMENTADO	3.262.267,04	1.756.659,56

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 103 processos em carga, sendo **39** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.10.2012, às 15h13min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0018200-05.2008.5.04.0304	29.06.2012	11.07.2012	18.09.2012* 22.08.2012* 31.07.2012*
0000282-80.2011.5.04.0304	29.06.2012	06.07.2012	18.09.2012* 22.08.2012* 31.07.2012*
0025500-18.2008.5.04.0304	17.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0126800-62.2004.5.04.0304	27.08.2012	10.09.2012	16.10.2012*
0082100-30.2006.5.04.0304	10.09.2012	25.09.2012	16.10.2012*
0109500-92.2001.5.04.0304	11.09.2012	17.09.2012	16.10.2012*
0018700-08.2007.5.04.0304	14.09.2012	16.10.2012	Não realizada
0020000-78.2002.5.04.0304	19.09.2012	04.10.2012	16.10.2012*
0026300-17.2006.5.04.0304	19.09.2012	16.10.2012	Não realizada
0141000-40.2005.5.04.0304	24.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*
0069400-17.2009.5.04.0304	24.09.2012	03.10.2012	16.10.2012*
0003000-75.1996.5.04.0304	25.09.2012	01.10.2012	16.10.2012*
0000695-59.2012.5.04.0304	26.09.2012	01.10.2012	10.10.2012*
0000839-33.2012.5.04.0304	26.09.2012	04.10.2012	16.10.2012*
0011600-02.2007.5.04.0304	27.09.2012	01.10.2012	16.10.2012*
0053000-25.2009.5.04.0304	27.09.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0020600-26.2007.5.04.0304	27.09.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0090900-52.2003.5.04.0304	28.09.2012	08.10.2012	16.10.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0056000-38.2006.5.04.0304	28.09.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0000331-24.2011.5.04.0304	02.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0074600-05.2009.5.04.0304	02.10.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0000332-09.2011.5.04.0304	02.10.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0000364-14.2011.5.04.0304	02.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0006500-95.2009.5.04.0304	02.10.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0001500-51.2008.5.04.0304	02.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0001149-10.2010.5.04.0304	02.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0000785-38.2010.5.04.0304	02.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0138400-12.2006.5.04.0304	03.10.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0084300-73.2007.5.04.0304	03.10.2012	13.10.2012	Não realizada
0136000-25.2006.5.04.0304	04.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0001282-18.2011.5.04.0304	04.10.2012	08.10.2012	16.10.2012*
0000043-76.2011.5.04.0304	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0001124-26.2012.5.04.0304	05.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0001081-89.2012.5.04.0304	05.10.2012	12.10.2012	Não realizada
0000124-25.2011.5.04.0304	08.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0132200-52.2007.5.04.0304	09.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0115200-05.2008.5.04.0304	10.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0000923-68.2011.5.04.0304	11.10.2012	11.10.2012	Não realizada
0147400-90.1993.5.04.0304	15.10.2012	15.10.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 15 processos em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.10.2012, às 15h13min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001036-22.2011.5.04.0304	28.08.2012	28.09.2012	Não realizada
0000491-83.2010.5.04.0304	05.09.2012	05.10.2012	Não realizada
0000972-12.2011.5.04.0304	05.09.2012	05.10.2012	Não realizada
0000840-52.2011.5.04.0304	04.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0000590-82.2012.5.04.0304	11.10.2012	16.10.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 133 mandados em carga, sendo **38** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.10.2012, às 15h13min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000773-39.2012.5.04.0341	23.07.2012	07.08.2012	16.10.2012*
0128600-52.2009.5.04.0304	06.08.2012	21.08.2012	16.10.2012*
0009200-78.2008.5.04.0304	13.08.2012	28.08.2012	16.10.2012*
0000821-12.2012.5.04.0304	13.08.2012	28.08.2012	Não realizada
0000229-36.2010.5.04.0304	13.08.2012	28.08.2012	16.10.2012*
0000201-68.2010.5.04.0304	20.08.2012	04.09.2012	16.10.2012*
0120200-49.2009.5.04.0304	27.08.2012	11.09.2012	16.10.2012*
0028900-74.2007.5.04.0304	27.08.2012	11.09.2012	16.10.2012*
0091800-64.2005.5.04.0304	27.08.2012	26.09.2012	16.10.2012*
0000472-77.2010.5.04.0304	27.08.2012	11.09.2012	16.10.2012*
0101700-08.2004.5.04.0304	10.09.2012	10.10.2012	Não realizada
0103400-77.2008.5.04.0304	10.09.2012	25.09.2012	16.10.2012*
0038000-87.2006.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*
0038000-87.2006.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*
0038000-87.2006.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0029400-82.2003.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	Não realizada
0051600-73.2009.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*
0000281-95.2011.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*
0038000-87.2006.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	Não realizada
0000281-95.2011.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	Não realizada
0038000-87.2006.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	Não realizada
0000659-17.2012.5.04.0304	17.09.2012	17.10.2012	16.10.2012*
0000534-83.2011.5.04.0304	17.09.2012	17.10.2012	Não realizada
0000942-40.2012.5.04.0304	17.09.2012	17.10.2012	16.10.2012*
0000720-43.2010.5.04.0304	17.09.2012	02.10.2012	16.10.2012*
0000090-50.2011.5.04.0304	17.09.2012	17.10.2012	16.10.2012*
0055100-21.2007.5.04.0304	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0000750-10.2012.5.04.0304	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0000330-73.2010.5.04.0304	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0001073-15.2012.5.04.0304	24.09.2012	09.10.2012	Não realizada
0119100-98.2005.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0106500-74.2007.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0119100-98.2005.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000003-94.2011.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0001092-21.2012.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0001136-40.2012.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000666-43.2011.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0018100-50.2008.5.04.0304	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **39** processos em carga com prazo excedido, 21 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 27.08.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que não há registro de cobrança dos autos nos **5** processos em carga com prazo excedido, estando vencido o mais antigo desde o dia 28.09.2012.

Já o livro-carga de mandados indica que dos **38** mandados com prazo vencido, 19 possuem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo e sem registro de cobrança é do dia 28.08.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos concluídos a juízes (em 22.10.2012 – 12h38min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (cognição - rito ordinário)	34		34	
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (cognição - rito sumaríssimo)	4		4	
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (execução - rito ordinário)	1		1	
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (embargos	5		5	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

declaratórios)				
TOTAL	44		44	
Cristina Bastiani (cognição - rito ordinário)	3	3		
TOTAL	3	3		
Déborah Madruga Costa Lunardi (cognição - rito ordinário)	45		1	44
Déborah Madruga Costa Lunardi (cognição - rito sumaríssimo)	1			1
Déborah Madruga Costa Lunardi (execução - rito ordinário)	14			14
Déborah Madruga Costa Lunardi (execução - rito sumaríssimo)	2			2
Déborah Madruga Costa Lunardi (embargos declaratórios)	5		3	2
TOTAL	67		4	63
José Frederico Sanches Schulte (cognição - rito ordinário)	3			3
José Frederico Sanches Schulte (execução - rito ordinário)	6			6
José Frederico Sanches Schulte (embargos declaratórios)	2		2	
TOTAL	11		2	9
Luísa Rumi Steinbruch (cognição - rito ordinário)	1			1
Luísa Rumi Steinbruch (embargos declaratórios)	2			2
TOTAL	3			3
TOTAL GERAL	128	3	50	75



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quando da apuração dos dados, havia 128 sentenças pendentes. Desse total, **3** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **50** entre 31 e 90 dias e **75** há mais de 90 dias.

O Diretor de Secretaria informa que não há designação prévia de data para publicação das sentenças.

A Juíza Déborah Madruga Costa Lunardi apresentou plano de trabalho, à Corregedoria, para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

Os Juízes José Frederico Sanches Schulte e Luísa Rumi Steinbruch apresentaram, à Vice-Corregedoria, planos para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação, já devidamente aprovados.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de setembro, foram protocoladas, em média, 1.220,89 petições por mês, o que revela a média diária de 60,71 petições.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada das petições ocorre no prazo de 24 horas, sendo o despacho exarado 48 horas após o protocolo.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, certificavam o decurso do prazo do dia 15.10.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: uma semana.
- c) *expedição de mandados de citação*: idem.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- e) *arquivamento de processos*: quinzenal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: Relata o Diretor que os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

procuradores ficaram um mês e meio sem comparecer à unidade. Agora ficou acertado que comparecerão duas vezes por mês.

5.3. Atividades da Secretaria:

O servidor Jéerson Pires Rodrigues é Diretor de Secretaria da unidade desde 1998.

Relata que a maioria dos servidores reside em Novo Hamburgo, o que favorece a integração do grupo. Realizam confraternizações fora do local de trabalho como forma de integração, com grande participação dos servidores.

Refere que em 2011 os servidores aderiram ao movimento grevista, mantendo-se o percentual mínimo na unidade (30%). Em 2012 também houve adesão, com permanência no trabalho de 37% dos servidores.

Assim descreve as rotinas e divisão de tarefas na secretaria:

Primeiramente, refere que o Juiz tem como prioridade colocar os servidores na atividade fim, com o intuito de prepará-los para o processo eletrônico. O grupo está sendo incentivado a aprender outras atividades.

O atendimento no balcão é realizado preponderantemente por dois servidores, por período, mas todos auxiliam quando necessário, inclusive o Diretor. Pela manhã atendem Helton e a estagiária. À tarde atendem os servidores Letícia e Fabrício.

O protocolo é recebido no final do dia. Helton recebe-o e faz a juntada. Trabalha das 7h às 14h30min. Na parte da manhã faz a conferência e juntada do protocolo do dia anterior. Após atende o balcão.

As iniciais estão sendo examinadas pela estagiária.

A certificação do prazo é efetuada pela servidora Terezinha, que já faz a minuta de despacho (cognição e execução), com auxílio eventual da servidora Letícia.

Atuam na execução Jacinto e Sâmia (lançamentos de cálculos e cumprimentos pertinentes). As minutas de despacho da execução e análise de cálculos para homologação são efetuadas pelo Diretor e sua Assistente Miriam,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que também faz o boletim estatístico e divide com o Diretor a tarefa de consulta aos convênios.

O cumprimento dos despachos da fase de conhecimento é realizado pelos servidores Fabrício e Letícia.

Secretariam as audiências o servidor Everton e, na sua ausência, Rogério, que auxilia na juntada e cumprimentos das determinações constantes em ata.

Quanto às perícias, informa que os peritos técnicos deixam planilhas e comparecem regularmente na unidade. Já os peritos médicos notificam as partes, sendo os quesitos enviados por e-mail. Os peritos contábeis têm escaninhos e comparecem espontaneamente uma vez por mês. Caso haja necessidade são contatados via e-mail ou telefone.

Por fim, afirma que não são proferidas sentenças líquidas e que a liberação do depósito recursal é automática na homologação dos cálculos, quando se tratar de valor incontroverso.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1.119** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000035-36.2010.5.04.0304

Início da análise, fl. 392v (09.01.2012): ação procedente em parte em primeira instância, complementada em sede de embargos de declaração, a qual transitou em julgado. Cálculos de liquidação da reclamante, com os quais concordou a reclamada, foram homologados. Após a citação e a inscrição da ré no BNDT, quando já marcada data de leilão, as partes conciliaram. A última parcela venceria em 20.03.2011, tendo a reclamada até 23.04.2012 para pagar despesas processuais e recolher contribuições previdenciárias. A ré comprovou o pagamento das despesas do leiloeiro. Em 26.10.2012 o juízo determinou que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

se aguardasse o cumprimento do acordo. O início da análise coincide com a certificação do débito apenas das despesas processuais e contribuição previdenciária.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 409-411v – a determinação de ciência da União não resultou em termo de remessa dos autos à PGF ou em certidão de cientificação do procurador da PGF. Art. 773 da CLT; fls. 416-419 – o despacho de fl. 416 indefere pretensão da ré, mas a executada não foi intimada do indeferimento juntamente com a notificação de fl. 417, que somente trata do pagamento do débito remanescente. Tal fato ensejou que em 24.07.2012 se tivesse de expedir nova notificação, atrasando injustificadamente a execução; fl. 426v – o prazo para o reclamante contraminutar o agravo de petição encerrou em 04.09.2012, mas seu decurso sem manifestação não foi certificado pela Secretaria. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 425 – recebido agravo de petição da reclamada, a respeito de contribuições previdenciárias, tendo sido intimada a reclamante para contraminutar, mas não a União. A exequente não se manifestou em seu prazo.

Determina-se seja imediatamente certificado o decurso do prazo para a exequente contraminutar o agravo de petição da executada, bem assim a imediata intimação da União para oferecer a sua contraminuta.

Processo nº 0000040-24.2011.5.04.0304

Início da análise, fl. 78 (09.12.2011): conciliação homologada em 09.02.2012, a qual previa 14.01.2012 como data para pagamento da última parcela. Notícia de descumprimento da primeira parcela, que venceria em 14.03.2011. Tentativas de citação da ré infrutíferas. Na fl. 54, refere o reclamante que o endereço no qual se tentou a citação está equivocado, tendo sido a ré citada na pessoa de Alexandre Lindner, mas a Oficiala de Justiça certificou não ter realizado a penhora em razão de o recebedor do mandado ter



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

informado que não era mais sócio da ré, informando ainda novo endereço da reclamada. O reclamante postulou o prosseguimento da execução, afirmando que Alexandre Lindner é responsável pelo seu crédito. Infrutíferas as tentativas de bloqueio de valores, incluiu-se a ré no BNDT e expediu-se mandado de penhora para a Rua Chapecó, 323, Novo Hamburgo. Todavia, o Oficial de Justiça (fl. 76), quando da diligência, foi informado que o veículo encontrado via Renajud estava na Rua Otto Feiten, 194, Novo Hamburgo (o mesmo da imobiliária Tupinambá, fl. 70). Em 05.11.2011 (fl. 77), comparecendo ao referido endereço, a Oficiala de Justiça certificou que lá reside o sócio Hardi Jost, e que ele informou que o sócio Alexandre Alcindo Lindner utiliza o automóvel escondido.

- TERMOS: fl. 81v – não apontado no termo de juntada que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 02.08.2012 – a publicação do despacho de fl. 111, no qual se determina a utilização dos convênios Bacenjud e Renajud, causou sério risco à efetividade da medida, sobretudo considerando que a ré descumpriu acordo firmado e somente indicou bem à penhora após seu sócio ter recebido citação. Art. 9º, caput, da CPC/RT4; 18.09.2012 – novamente foi publicado despacho o qual determina a utilização dos sistemas Bacenjud e Renajud (fl. 123) mas dessa vez contra a empresa sucessora da empregadora. Art. 9º, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 123 e seguintes – após ter sido determinada a utilização dos sistemas Bacenjud e Renajud em 17.09.2012, o débito foi certificado apenas em 02.10.2012, não tendo sido efetivadas as tentativas de bloqueio de valores.

Última movimentação processual: fl. 123 e seguintes – após ter sido determinada a utilização dos sistemas Bacenjud e Renajud em 17.09.2012, o débito foi certificado apenas em 02.10.2012, não tendo sido efetivadas as tentativas de bloqueio de valores. No pólo passivo temos a Tupynambá



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Participações, Indústria e Comércio de Metais Ltda., Alexandre Alcindo Lindner (ex-sócio) e a MTL Metalúrgica Tupy Ltda. (sucessora, conforme despacho de fl. 90). A primeira executada somente indicou à penhora o bem de fl. 94 após a terceira ré ter sido incluída no pólo passivo.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 123, que determina a tentativa de bloqueio de valores da terceira executada (MTL Metalúrgica Tupy Ltda.) via Bacejud.

Processo nº 0000144-50.2010.5.04.0304

Início da análise, fl. 221v (07.08.2012): ação procedente em parte. Sentença transitada em julgado. Cálculos do contador nomeado homologados. Todavia, nas fls. 208-209 o despacho contém uma impropriedade ao referir a existência de insurgência da União, que sequer foi intimada (fl. 207). Depois de expedido mandado de citação contra a ré, as partes conciliaram o parcelamento do valor da execução (fls. 215-216) o que restou homologado. A última parcela venceria em 30.07.2012, e 30.08.2012 seria o prazo para a ré comprovar o adimplemento das despesas processuais. Determinada a expedição de alvará para saque de FGTS (expedido e retirado). O feito ficou sem movimentação de 19.10.2011 a 08.08.2012, quando o reclamante informou descumprimento do acordo.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 232v – não certificado o decurso do prazo sem que a ré adimplisse o débito ou garantisse a execução. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 229 e seguintes – noticiado pelo reclamante o descumprimento do acordo de parcelamento do débito (fl. 229) é determinada a citação da reclamada. Expedido o mandado, não foi certificado o decurso do prazo sem pagamento ou garantia do juízo.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da reclamada para pagar o débito ou garantir a execução. Após, façam-se conclusos, para o prosseguimento da execução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000383-83.2012.5.04.0304

Início da análise, fl. 02 (12.03.2012): ajuizamento

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 05v – 11 – havendo pedido de depósitos do FGTS, não foram expedidos ofícios ao MTE e à CEF. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 11.06.2012 (fl. 279) – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do perito acerca da perícia técnica designada. Art. 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 288-294 – não foram abertos autos suplementares para a juntada das referidas peças processuais, as quais foram protocoladas antes da devolução dos autos. Art. 105, § 1º, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 12 e seguintes – em audiência, foi designada perícia técnica. Apenas o Juízo e a Reclamada apresentaram quesitos. Apresentado o laudo, as partes tiveram vista, na forma da ata de fl. 12, tendo a ré concordado com o laudo, e o autor o impugnado quando se manifestou sobre a defesa e documentos. Antecipou-se a audiência de 14.11.2012 para 13.11.2012 tendo sido as partes e procuradores intimados. Desde 17.07.2012 os autos aguardam a realização da solenidade.

Processo nº 0000518-95.2012.5.04.0304

Início da análise, fl. 02 (12.04.2012): ajuizamento.

- CERTIDÕES: fl. 143 – anterior à renumeração.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 15-17 – não observada a ordem de juntada de procurações e substabelecimentos. Art. 67 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 11.06.2012 (fl. 150) – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do perito de sua nomeação para o exame pericial. Art. 94, caput, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação processual: fl. 14 e seguintes – na audiência inicial, foi designada perícia técnica. Após a perícia, que considerou salubres as atividades da reclamante, as partes tiveram prazo para manifestação (a autora inclusive quanto aos documentos juntados com a contestação) tendo se manifestado. Desde 06.07.2012 os autos aguardam a realização da audiência pautada para 13.11.2012.

Processo nº 0000618-84.2011.5.04.0304

Início da análise, fl. 159 (16.12.2011): ação improcedente em primeiro grau. Embargos de declaração da reclamante rejeitados. Recurso ordinário da reclamante recebido, mas a parte adversa não foi notificada para contrarrazões em razão da greve. O início da análise coincide com a certificação de tal circunstância e com a expedição da notificação.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 213 – 215 – a notificação de fl. 214 foi expedida equivocadamente ao procurador da reclamante, quando o correto seria ter sido expedida ao procurador da reclamada, conforme despacho de fl. 213; fl. 227v – não certificado o decurso do prazo assinado à reclamada (fl. 227). Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 218 e seguintes - apresentados os cálculos de liquidação provisórios pela reclamada (pende AIRR) a reclamante foi intimada para se manifestar no prazo preclusivo de dez dias, tendo impugnado a conta. O magistrado determinou a intimação da ré para se manifestar sobre os termos da impugnação, mas a demandada se manteve silente.

Determina-se seja certificado o decurso do prazo concedido à reclamada (fl. 227) e a conclusão dos autos ao Juiz, para prosseguimento, conforme despacho da fl. 226.

Processo nº 0000745-22.2011.5.04.0304



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 245 (13.12.2011): ação de responsabilização civil do empregador por moléstia ocupacional. Determinada na audiência inicial a realização de perícia médica a cargo do Dr. João Alberto Maeso Montes. O Reclamante apresentou quesitos e se manifestou sobre a contestação e documentos, juntando documentos. Oficiado o INSS para informar o gozo de benefício previdenciário em outros períodos que não os indicados, cumprido pela Autarquia. Oficiada a Pontomed para trazer aos autos os prontuários do reclamante, a qual cumpriu a determinação. A reclamada teve vista dos autos quando os retirou em carga, apresentando quesitos e se manifestando sobre documentos trazidos pelo autor (fls. 235-239). O reclamante teve ciência das respostas aos ofícios, manifestando-se. Remetidos os autos ao perito médico, para exame pericial.

- SISTEMA INFORMATIZADO: endereço do reclamante (fl. 259) – o endereço cadastrado no sistema está incorreto quanto à numeração. Aponta Rua Javari, n. 516, quando o correto é n. 526; 06.03.2012 – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do autor da designação de perícia médica (vide certidão de contato telefônico de fl. 264). Art. 94, caput, da CPC/RT4; 07.05.2012 – Não há nos autos qualquer certidão, termo ou alvará com assinatura de recebimento que justifique o lançamento do andamento “devolvido/entregue documento à parte” (vide fl. 300v). Art. 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 313 e 321 – a notificação foi expedida para o n. 516, quando o correto seria n. 526 (fl. 259). Tanto estão equivocadas tais notificações (bem assim o cadastro no sistema informatizado) que na fl. 322 a notificação retornou com o motivo “não existe o número”.

Última movimentação processual: fl. 311 e seguintes – determinada a inclusão dos autos em pauta de prosseguimento (06.11.2012), foram expedidas notificações às partes, mas a notificação dirigida à residência do autor retornou (fl. 322) pois o endereço cadastrado no sistema informatizado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da Vara está errado: refere o n. 516, quando o correto seria n. 526 (vide petição de fl. 259). Foi protocolada petição pelo reclamante em 11.10.2012, quando os autos já haviam sido remetidos à Vice-Corregedoria.

Determina-se a imediata retificação do endereço do reclamante no sistema informatizado, para que ao invés do n. 516 passe a constar n. 526, em razão das informações prestadas na petição de fl. 259. Após, aguarde-se a audiência designada.

Processo nº 0000776-42.2011.5.04.0304

Início da análise, fl. 34 (22.11.2011): reclamatória em que se postulam verbas trabalhistas e indenização por dano moral. Audiência inicial ocorrida em 16.08.2011, com conciliação parcial quanto à data da rescisão contratual. Deferidos prazos para a ré juntar documentação que instruiria a defesa, bem como para o reclamante se manifestar sobre a documentação. A reclamada não juntou documentação, e o reclamante se manifestou sobre a defesa. Em 22.11.2011 ocorreu audiência de prosseguimento.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 36-47 – sentença juntada aos autos em 15.12.2012 somente ensejou a expedição de notificações às partes em 09.02.2012; carga à Juíza para decisão dos embargos em 12.04.2012 e sentença publicada em 20.07.2012 (mais de 90 dias)

Última movimentação processual: fl. 59 e seguintes – transitada em julgado a sentença, o despacho determina a notificação das partes para apresentarem cálculos de liquidação. O reclamante postula a realização da conta pela contadora nomeada, e a reclamada não apresentou cálculos depois de intimada.

Determina-se a imediata expedição de notificação à contadora nomeada na fl. 59, para que apresente cálculos de liquidação.

Processo nº 0000876-94.2011.5.04.0304



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 244 (21.12.2011): reclamatória postulando verbas trabalhistas, entre as quais adicional de insalubridade. Na audiência inicial, foi designada perícia técnica. Audiência em prosseguimento designada para 02.02.2012. Laudo pericial apresentado em 24.10.2011. Despacho de fl. 243 (27.10.2011) determinou a ciência das partes acerca do laudo e de um ofício juntado pela CEF, todavia a notificação do autor somente foi expedida em 19.12.2011, haja vista a greve na Justiça do Trabalho.

- TERMOS: fl. 262v – oposição de termo de juntada no verso de documento. Art. 69 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 267-268 – em 23.02.2012 é determinada a notificação do perito para apresentar laudo complementar, mas em 24.05.2012 a Secretaria não expediu qualquer notificação ao Engenheiro, ficando o processo sem movimentação. Foi nomeado perito em substituição. Essa omissão da Secretaria provocou o adiamento da audiência para dezembro de 2012.

Última movimentação processual: fl. 268 e seguintes – após a Secretaria ter mantido os autos sem movimentação por mais de dois meses, o perito nomeado na audiência inicial foi destituído, nomeando-se outro apenas para responder os quesitos complementares. Respondido, as partes foram notificadas, e a ré requereu o retorno dos autos ao engenheiro, para nova complementação, o que restou indeferido. A audiência de 07.11.2012 foi antecipada para 06.11.2012, tendo havido notificação das partes.

Processo nº 0131000-39.2009.5.04.0304

Início da análise, fl. 131 (16.12.2011): homologados em 17.03.2011 os cálculos de liquidação do contador nomeado, foi emitido edital de citação da ré, cujo prazo decorreu sem pagamento ou nomeação de bens à penhora. A partir de maio de 2011, tentou-se a execução via Bacenjud e Renajud, sem sucesso. Arquivados os autos provisoriamente em 08.06.2011, após a reclamante ter tido prazo para se manifestar sobre o prosseguimento da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

execução, em julho a exequente postulou o redirecionamento da execução contra os sócios, o que foi parcialmente deferido, conforme se depreende da fl. 120. Todavia, os mandados dirigidos aos sócios Marcelo e Marisane retornaram com o motivo “mudou-se”. Em setembro, os executados foram incluídos no BNDT, tendo sido determinada, em novembro, a citação por edital, o qual somente foi expedido em dezembro de 2011 em razão da greve no Judiciário Trabalhista.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 06.03.2012 – a publicação do despacho de fl. 136, que determina a utilização dos convênios Bacenjud e Renajud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPC/RT4; 18.06.2012 – o andamento correto para o retorno de carta precatória não é “petição protocolada”, e sim “retorno de carta expedida”. Art. 94, caput, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: Fl.168 - após ter sido tentado o bloqueio de valores da executada e seus sócios via Bacenjud, bem assim a busca por veículos em nome da ré ou de seus sócios, procedeu-se à restrição à circulação do veículo do sócio Marcelo da Rosa (fl. 154). Na fl. 168, após o aguardo de 60 dias para verificar se o veículo em questão seria abordado em alguma barreira de fiscalização, determinou-se a consulta ao sistema Infojud, para se obter as últimas cinco declarações de renda dos executados, tendo sido determinada a expedição de ofício ao TJRS, a fim de se verificar a existência de imóveis em nome dos demandados. As determinações de fl. 168 ainda não foram cumpridas.

Determina-se o imediato cumprimento das determinações constantes do despacho de fl. 168.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- h) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- i) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPC/RT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- k) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPC/RT4;
- l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4;
- m) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RT4);
- n) atentar ao disposto no art. 69 da CPC/RT4, que veda o lançamento de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos;
- o) apor certidão ou termo quando da remessa dos autos ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPC/RT4);
- p) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPC/RT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que ele e sua Assistente, Miriam, estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da SEMPRO (Secretaria de Manutenção e Projetos), o prédio onde se encontra instalada a Justiça do Trabalho em Novo Hamburgo foi concluído em 1990, e possui área construída de 2.267m².



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O prédio sofreu diversas reformas e ampliações, porém, persistem problemas de infiltrações em vários pontos do prédio.

Existem inúmeras ações em andamento, em especial uma reforma geral, conforme informações abaixo:

REFORMA GERAL:

Uma das empresas contatadas pelo Tribunal já apresentou orçamento para os serviços da troca do telhado, muro de contenção e reparos nos detalhes de concreto da fachada, os quais foram classificados como de CARÁTER EMERGENCIAL. O orçamento segue para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para efetivação do contrato, e em breve deverão ser iniciados os serviços.

PRÉDIO NOVO:

O pedido de contratação dos projetos arquitetônico e executivos foi encaminhado em maio do corrente ano, e encontra-se em fase de licitação. A abertura das propostas de preços foi realizada no dia 10/10/2012, mas houve interposição de recurso. O processo encontra-se em análise pela Comissão de Licitações e Contratos, para resposta final.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresse sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 23.10.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 23.10.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Substituta zoneada na região, Cristina Bastiani, e com o Diretor de Secretaria, Jêrson Pires Rodrigues. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora